



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul-SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Serra Azul,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Serra Azul, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços das secretarias municipais ou as entidades de administração indireta.

- I - O Município publicará o Credenciamento na data de abertura do mesmo no Portal MROSC localizado em seu sitio oficial da internet.
- II - O credenciamento estará disponível para participação da data de abertura até a data de finalização informada na publicação supracitada.
- III - A critério da Administração Pública a data de finalização poderá ser estendida.
- IV - Após a data de finalização o Município aprovará ou, se necessário, solicitará alteração de um ou mais documentos, tanto a aprovação quanto a solicitação de alteração serão informadas através da Plataforma Online às organizações da sociedade civil participantes do Credenciamento.
- V - Após a aprovação de todos os documentos o Município Homologará o Credenciamento que terá validade até vencimento das certidões negativas.
- VI - O mesmo Credenciamento poderá ser usado em mais de uma celebração de parceria, desde que ainda estejam válidos os documentos.
- VII - A Administração Pública poderá solicitar a apresentação presencial de todos os documentos que compõe o Credenciamento.
- VIII - As organizações da sociedade civil cadastradas na Plataforma deverão receber aviso da abertura e solicitação de participação nos processos de Credenciamento Online dos quais estejam envolvidas, por e-mail e/ou notificação na própria plataforma online no ambiente utilizado pela entidade participante.

Art. 2º Poderão participar do Credenciamento, a critério da Administração Pública e em observância às tratativas impostas pela Lei 13.019/14 aos diferentes tipos de parceria, as organizações da sociedade civil cadastradas na Plataforma Online, cuja a finalidade estatutária



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

§1º As organizações da sociedade civil que ainda não estejam cadastradas poderão solicitar o acesso a Plataforma Online e participação no Credenciamento através de apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse Social a Pasta responsável pela execução da atividade de interesse da mesma, presencialmente ou através do Módulo PMIS na Plataforma.

Art. 3º Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem cópias da documentação elencada na tabela abaixo, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Serra Azul:

I.	Cópia do Estatuto, bem como da última ata de alteração, devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
II.	Declaração informando o artigo/cláusula do Estatuto, que demonstre as informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
III.	Declaração informando a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente
IV.	Declaração com a previsão de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade
V.	Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada
VI.	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
VII.	Cópia legível do CPF e RG do representante da OSC
VIII.	Comprovante de endereço residencial atualizado do dirigente da OSC
IX.	Certificação da OSC como Organização da Sociedade Civil de utilidade pública, (se houver)
X.	Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área;
XI.	Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal
XII.	Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual
XIII.	Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal
XIV.	Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência social;
XV.	Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
XVI.	Comprovante de inscrição municipal;
XVII.	Cópia do Alvará de licença para localização e funcionamento;
XVIII.	Comprovante atualizado de endereço da OSC, através da conta de energia elétrica ou de água
XIX.	Ofício do Representante da Organização da Sociedade Civil solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, especificando de forma simplificada o objeto, diagnóstico, viabilidade, estimativa de custos, benefícios esperados, e prazo (se a celebração se tratar de um termo de fomento
XX.	Declaração contendo o nome do contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

	fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, juntamente com a apresentação das demonstrações contábeis (balanços) do último exercício
XII.	Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela Organização da Sociedade Civil para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria
XIII.	Declaração de capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto e que aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita
XIV.	Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Atestados de experiências emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, número de beneficiários, bem como os resultados alcançados e/ou notícias vinculadas em mídia, jornais sobre as atividades realizadas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou externos recebidos);
XV.	Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria
XVI.	Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos
XVII.	Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações
XVIII.	Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado
XIX.	Declaração de reserva de disponibilidade de recursos próprios
XX.	Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal
XI.	Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
XII.	Declaração informando a data de Início das atividades da Organização da Sociedade Civil
XIII.	Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei
XIV.	Apresentar atestado de funcionamento regular emitida por autoridade local de outro nível de governo
XV.	Declaração de que a OSC não emprega menor
XVI.	Declaração de que a OSC não deve prestações de contas a qualquer órgão público
XVII.	Declaração de que a OSC não possui contas rejeitadas pela administração pública
XVIII.	Declaração de que a OSC não está sendo punida com determinadas sanções
XIX.	Declaração de que a OSC não possui entres seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares
XL.	Ficha cadastral
XLI.	Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 e 35, inciso IV, da Lei 13.019/14. (nos casos de Termos de Fomento)

Art. 4º A experiência prévia solicitada no inciso XIV, do art. 3º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

- I - instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II - relatório de atividades desenvolvidas;
- III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V - currículo de profissional ou equipe responsável;
- VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e
- VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

A solicitação do Credenciamento será realizada por meio de publicação

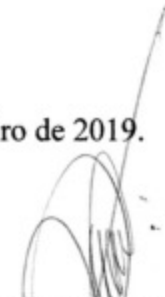
Art. 5º A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º Compete ao Gabinete Municipal expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único. O Gabinete Municipal deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 037/2017.

Serra Azul, 16 de janeiro de 2019.


Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal